

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 12.173/2024 - PGJ, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024
(SEI Nº 29.0001.0110204.2024-54)

Cria Grupo de Trabalho, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com o objetivo de elaborar estudos e formular propostas atinentes à reforma do Código Civil.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a reforma do Código Civil vem sendo debatida desde 2023 por uma Comissão de Juristas constituída em 4 de setembro de 2023 pelo Senador Rodrigo Pacheco, sob a coordenação do Ministro Luis Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO que recentemente a comissão aprovou o relatório final, que foi recebido oficialmente pelo Senado, no dia 17 de abril, durante uma sessão de debates temáticos.

CONSIDERANDO que, a partir de agora, caberá aos Senadores analisar a proposta que será protocolada como projeto de lei pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco.

CONSIDERANDO que as alterações propostas impactam a vida do cidadão desde antes do nascimento, e têm efeitos até depois da morte do indivíduo, passando pelo casamento, regulação de empresas, contratos e fundações, responsabilidade civil, além de regras de sucessão e herança, e que muitas delas afetam diretamente a atuação do Ministério Público.

RESOLVE expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos decorrentes das propostas de alteração do Código Civil, apresentadas no relatório final, em especial em relação àquelas afetas diretamente às atribuições do Ministério Público.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho, presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, será integrado:

I – pela Diretora da Escola Superior do Ministério Público ou representante por ela indicado;

II – pelo Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Cível e Tutela Coletiva ou representante por ele indicado;

III – pelo Presidente da Associação Paulista do Ministério Público ou representante por ele indicado;

IV – por membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Parágrafo único. A critério do Procurador-Geral de Justiça, poderão integrar o Grupo de Trabalho juristas de reconhecido saber na área do Direito Civil.

Art. 3º – O Grupo de Trabalho será secretariado conjuntamente por representante da Escola Superior do Ministério Público e por membro do Ministério Público indicado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º – O Grupo de Trabalho se reunirá mensalmente, presencialmente ou por meio do aplicativo Microsoft Teams, sem prejuízo da designação de outras reuniões que sejam consideradas oportunas.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será voluntária e não importará em ônus para o Ministério Público, nem no recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.

Art. 6º – O Grupo de Trabalho deverá estabelecer cronograma de suas atividades até o dia 30 de agosto de 2024.

Art. 7º – O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 dias a partir da publicação desta portaria, admitindo-se a prorrogação, por igual período, a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 05 de setembro de 2024.](#)

dadb